

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 4.161-C, DE 2001

Dispõe sobre a alteração da Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir a ligação rodoviária Cametá - Limoeiro (PA - 156) à BR - 422 (Novo Repartimento) à BR - 230 (Transamazônica) na relação descritiva do Sistema Rodoviário Federal.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Inclua-se na relação descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Federal, integrante do anexo do Plano Nacional de Viação, aprovado pela Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, o seguinte trecho rodoviário:

- PA - 156 (Limoeiro do Ajuru - Cametá - Tucuruí) de 262 km, interligando diretamente às interligadas BRs - 422 e 230 (Novo Repartimento - Tucuruí e Transamazônica, respectivamente)

Parágrafo único. Fazem parte desta Lei as informações sobre as características físicas do trecho rodoviário e o mapa de localização constantes do anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão,

Presidente em exercício

Deputado LUIZ EDUARDO GREENHALGH
Relator
ANEXO

Esta rodovia integrará municípios e suas populações do lado esquerdo do Baixo Tocantins ao sul do Pará e a capital do Estado.

- a) A BR-422 tem, aproximadamente, 105 Km, estrada não pavimentada;
- b) A PA-156 tem 262 Km (Limoeiro do Ajuru - Cametá - Tucuruí);

Cametá/Limoeiro	54 Km
Cametá/Tucuruí	208 Km
Total	262 Km

- c) Corta os seguintes municípios: Limoeiro do Ajuru, Cametá, Oeiras do Pará, Baião e Tucuruí, no lado esquerdo do Rio Tocantins em áreas totais ou parciais desses municípios (veja-se no IBGE o quadro populacional destes municípios);
- d) O trecho da PA-156 está em leito natural ou melhor, não pavimentado. De Tucuruí até o Km 20 o terreno é ondulado ou montanhoso. Deste Km 20 até Limoeiro o terreno é plano;
- e) A diretriz da PA-156 passa por 24 pontos obrigatórios de passagem (igarapés e rios) onde já estão construídas pontes de madeira, deficientes e precárias. Desta rodovia PA-156 Limoeiro/Cametá/Tucuruí saem diversos ramais (vicinais) em péssimas condições de que se servem ribeirinhos do Rio Tocantins e agricultores, precariamente. As principais vilas são: Joana Peres, Ariquibana, Mangabeira, Juaba, Mupi e tantos outros povoados menores. Ela dá acesso também à PA-368 (em projeto) para Oeiras do Pará e Portel;
- f) É um corredor agrícola da pimenta do reino, fruticultura (frutas regionais), piscicultura (grande quantidade de peixes do Lago da Hidrelétrica de Tucuruí e madeiras de lei.

O pleito da federalização deste trecho rodoviário obedece a uma natural interligação da única rodovia da Região do Baixo Tocantins ao eixo rodoviário principal das rodovias federais já citadas de que é exclusivo segmento. Fora da integração a BR-422 interligada à BR-320 não estará completa, visto ela, sim, ser um prosseguimento da PA-156 que por toda razão deveria estar integrada ao Plano Nacional de Viação e, conseqüentemente, seu Sistema Rodoviário Nacional.

